



Nº 12.02.002/2025 – GAB/SME

Quixadá-CE, 12 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.  
**Prof. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CMEQ.


Com nossos cordiais cumprimentos, vimos respeitosamente encaminhar a V. Sa.,  
publicação do **EDITAL Nº 001/2025**, no Diário Oficial, conforme solicitado.

Segue anexo, cópia do documento supracitado.

Certos da atenção, aproveitamos para renovar votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

  
**EDNA BRITO DE OLIVEIRA**  
Assessoria de Gabinete  
Secretaria Municipal da Educação

R.A.:  
- 09h 16 min.  
em 14.02.2025.  


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 001/2025

**EDITAL N° 001/2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá (CMEQ), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas e disposições estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e pela legislação municipal vigente, convoca os dirigentes das escolas da rede privada pertencentes à jurisdição do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, Ceará, que atendem à clientela matriculada na Educação Infantil, para que se apresentem à sede do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, a fim de realizarem seu cadastramento e atualização das respectivas informações cadastrais.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objetivo convocar os mantenedores das unidades escolares da rede privada de ensino que ofertam a Educação Infantil, sob a jurisdição de Quixadá, em conformidade com as exigências legais.

**2. DA OBRIGATORIEDADE DO CADASTRAMENTO**

Todos os mantenedores das instituições privadas de ensino que oferecem Educação Infantil no município de Quixadá estão convocados a realizar o cadastramento das respectivas unidades junto ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, conforme dispõem os arts. 11, 18, II, e 19, III, da Lei nº 9.394/96, e, por extensão, os arts. 54, § 2º e § 3º, combinado com o art. 208, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), além das normas complementares do Conselho Municipal de Educação de Quixadá.

**3. DA DATA E LOCAL DO CADASTRAMENTO**

O cadastramento será realizado nas dependências do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, situado na Travessa Tiradentes, nº 229, Centro, Quixadá-CE, no período de 10 a 13 de fevereiro do ano de 2025, durante o horário comercial.

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Para realizar o cadastramento, os mantenedores deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- CNPJ da instituição de ensino;
- Alvará de funcionamento;
- Parecer de autorização ou credenciamento da instituição de ensino;
- Documentos pessoais do mantenedor (RG e CPF) ou do responsável legal pelo estabelecimento educacional;
- Comprovante de endereço da instituição.

**5. DAS PENALIDADES**

A ação inicial de cadastramento terá caráter pedagógico e auxiliar, com o objetivo de assessorar a clientela convocada.

Na sequência, o não cumprimento da convocação ou a falta de regularização do cadastramento poderá acarretar sanções administrativas, incluindo o impedimento do funcionamento regular da instituição de ensino, conforme disposto pela legislação vigente.



#### **6. DA RESPONSABILIDADE**

O Conselho Municipal de Educação de Quixadá será responsável direto pelo cadastramento das respectivas unidades.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, e todos os mantenedores devem comparecer ao local estabelecido dentro do prazo determinado para regularizar a situação de suas instituições, conforme exigido pela legislação vigente.

Quixadá – Ceará, 28 de janeiro de 2025.

**Antônio Martins de Almeida Filho**  
**Presidente do CMEQ**

**Publicado por:**  
**Jairta Alves Tavares**  
**Código Identificador:CF4F63D7**